



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

EMENTA: Institui a “Lei Dayse Barbosa Mattos – Guardiã da Vida”, que estabelece medidas de prevenção, monitoramento e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do Município de Vila Velha, com foco especial em situações de risco envolvendo agentes públicos, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a “Lei Dayse Barbosa Mattos – Guardiã da Vida”, com a finalidade de fortalecer ações de prevenção, identificação precoce e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º

- I – Proteção integral da mulher;
- II – prevenção de condutas violentas;
- III – identificação antecipada de situações de risco;
- IV – atuação integrada entre órgãos municipais;
- V – responsabilização rigorosa de agressores;
- VI – prioridade no atendimento a vítimas em situação de risco iminente.

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Art. 3º

O Poder Executivo poderá instituir protocolo de monitoramento e avaliação de condutas de risco envolvendo agentes públicos municipais, especialmente aqueles vinculados à segurança pública, com vistas à prevenção de episódios de violência.

Art. 4º

Fica autorizada a criação de canal prioritário, sigiloso e especializado para recebimento de denúncias e acompanhamento de casos de violência contra a mulher, com atenção especial a situações que envolvam agentes públicos.

Art. 5º

O Município poderá promover campanhas permanentes de conscientização sobre prevenção à violência doméstica e ao feminicídio, bem como ações educativas voltadas à cultura de respeito e proteção à mulher.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir medidas concretas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Vila Velha, em memória de Dayse Barbosa Mattos, vítima de um crime que chocou a sociedade e evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção.

A iniciativa busca não apenas reforçar políticas já existentes, mas avançar no ponto mais sensível: a identificação prévia de situações de risco, especialmente quando envolvem

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

agentes públicos, cuja função primordial é proteger a sociedade.

A criação de protocolos preventivos, canais prioritários de denúncia e ações integradas visa evitar que novos casos ocorram, promovendo uma atuação mais eficiente e antecipada do poder público. Trata-se de uma resposta institucional firme, que transforma dor em ação e memória em proteção. Dessa forma, a “Lei Dayse Barbosa Mattos – Guardiã da Vida” representa um avanço necessário na defesa das mulheres e na construção de uma sociedade mais segura e justa.

PATRICK DA GUARDA

VEREADOR-PL

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **23/03/2026 17:07**

Checksum: **066E2E903B332813889F4931CF7C66028EA5753746A02E8C87DA4FD75397E30F**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.